

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE LETRAS
Resolução Nº 01/2019
18 de outubro de 2019

O Conselho de Unidade da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e considerando o que determina a Resolução 005/2014-CONSU, disponível em <http://www.ufjf.br/consu/files/2015/11/Resolucao-05.2014.pdf>,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a TABELA DE INDICADORES E PARÂMETROS AVALIATIVOS para a promoção de docentes à classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora (Anexo 1).

Art. 2º - Estabelecer os seguintes procedimentos internos para os pedidos de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior:

PASSO 1:

O(A) docente que possuir os requisitos previstos no Art. 1º, Cap. I da Resolução 005/2014-CONSU, quais sejam:

- I - possuir o título de Doutor;
- II - ter cumprido o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D, com denominação de Professor Associado;

deverá iniciar o processo de promoção à Classe E diretamente no SEI (Sistema Eletrônico de Informações). Para abertura do processo, serão necessários os seguintes documentos em formato digital:

- Relatório de Atividades dos 8 (oito) anos anteriores ao cumprimento do interstício (Anexo 2);
- Memorial (conforme orientações da Resolução 005/2014-CONSU constantes do Anexo 3) ou Tese Inédita, em formato PDF;
- Ficha de Tese, caso o(a) professor(a) tenha optado pela apresentação de Tese Acadêmica (anexo 4).

PASSO 2:

O(A) docente deverá entregar à secretaria da Faculdade de Letras três cópias do Formulário de Cálculo Preliminar (Anexo 5) e dos documentos comprobatórios das atividades relatadas.

PASSO 3:

Ao ser oficiada, a chefia deverá consultar o departamento, o qual o(a) docente candidato(a) integra, acerca da indicação dos nomes de docentes titulares para formação da Comissão Especial de Avaliação (cf. art. 9º Regimento da UFJF).

PASSO 4:

A chefia de departamento deverá encaminhar via SEI, à secretaria da Faculdade de Letras, o processo contendo o despacho de aprovação do Departamento. Em seguida, o Conselho de Unidade definirá e aprovará a nomeação da Comissão Especial de Avaliação para julgamento de avaliação de desempenho e memorial ou tese acadêmica.

Importante, ainda conforme a Resolução 005/2014-CONSU:

Art. 7º - A Comissão Especial de Avaliação será composta por quatro integrantes, sendo, no mínimo, três externos à Universidade Federal de Juiz de Fora.

§ 1º - Todo membro de Comissão Especial de Avaliação para promoção para a classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior, deve ser professor(a) doutor(a) titular ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

Art. 8º - É vedada a indicação para integrar Comissão Especial de Avaliação de cônjuge, companheiro(a) ou parente colateral até 3º grau, por consanguinidade ou afinidade com algum dos candidatos.

Parágrafo único - É igualmente vedada a indicação para integrar a Comissão Especial de Avaliação pessoa que possua impedimento pessoal e/ou conflito de interesse com algum dos candidatos, sócio ou empregado.

Art. 9º - A Comissão Especial de Avaliação terá como suplentes 1 (um) professor titular vinculado à UFJF, para o caso de substituição do membro titular vinculado à UFJF, se houver, e 1 (um) professor titular não vinculado, para o caso de substituição de membro titular não vinculado à UFJF.

PASSO 5:

Será expedida, pelo Conselho de Unidade, Portaria de Designação da Comissão Especial de Avaliação, de acordo com o disposto na Resolução 005/2014-CONSU, na qual constarão os nomes dos membros titulares e respectivos suplentes.

PASSO 6:

O Conselho de Unidade designará uma comissão interna, composta por três docentes da Faculdade de Letras, de caráter consultivo, cujas atribuições envolverão a verificação de toda a documentação submetida, bem como do formulário de cálculo preliminar da pontuação. Caso a comissão interna observe pendências referentes aos documentos e ao formulário de cálculo preliminar da pontuação, o docente candidato deverá ser notificado, tendo, por sua vez, o prazo de 15 dias para reapresentar a documentação em caráter definitivo. O docente poderá dar prosseguimento ao processo independentemente da avaliação da comissão interna.

PASSO 7:

A Comissão Especial de Avaliação definirá o cronograma do processo de avaliação, considerando: (a) a avaliação do Relatório de Desempenho Acadêmico e (b) a avaliação do Memorial Descritivo ou de Tese Acadêmica Inédita. Esse cronograma deverá ser enviado à Secretaria da Unidade para a divulgação ao/à candidato(a).

PASSO 8:

A Comissão Especial de Avaliação fará a análise do Relatório de Desempenho. Para aprovação na Avaliação de Desempenho, o(a) docente terá uma nota final, a qual será a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos examinadores, sendo exigida a média final mínima 7 (sete), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Parágrafo 1º do Art. 14 da Resolução 005/2014-CONSU. Após a avaliação do Relatório de Desempenho, deverá ser emitida a ata referente à avaliação pela comissão (conforme modelo anexo 6).

PASSO 9:

Tendo o(a) docente obtido média igual ou superior a 7 no Relatório de Desempenho, a Comissão Especial de Avaliação fará a arguição do Memorial ou da Tese Acadêmica Inédita. A defesa do Memorial ou da Tese consistirá em exposição oral de até 50 (cinquenta) minutos, sobre o conteúdo do trabalho. Na sequência, cada membro da banca avaliadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o(a) candidato(a), cabendo-lhe igual tempo para responder as questões que forem formuladas. A Comissão Especial de Avaliação poderá definir se a defesa de Memorial ou Tese acontecerá de forma presencial ou através de teletransmissão. A defesa e arguição de Memorial ou Tese serão realizadas em sessão pública e gravadas para efeito de registro e avaliação. A avaliação referente à Defesa do Memorial ou Tese terá como conceito o resultado final de “Aprovação” ou “Reprovação”, (Art. 18 § 1º e 2º, Resolução 005/2014-CONSU).

PASSO 10:

Após a sessão de defesa do Memorial ou da Tese, os membros da banca avaliadora deverão emitir ata (conforme modelo anexo 7), incluindo parecer circunstanciado sobre a aprovação ou não, que será remetida à Secretaria da Unidade para conclusão dos autos.

PASSO 11:

Finalizado o julgamento pela Comissão Especial, as atas de avaliação e julgamento do(a) candidato(a) serão anexadas ao processo. Concluído o processo pela Comissão Especial, o mesmo será encaminhado, pela Secretaria da Unidade, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a qual dará prosseguimento aos trâmites de publicação da promoção.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se a Resolução Nº 05 / 2018: Promoção Classe E – Professor Titular, da Faculdade de Letras da UFJF, bem como seus anexos de 01 ao 07.

Art. 4º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora (MG), 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Rogério de Souza Sérgio Ferreira
Diretor da Faculdade de Letras
Universidade Federal de Juiz de Fora